

Auditoria à utilização pela AT da informação do "VIES"

SÍNTESE DE RESULTADOS

Tendo em vista o controlo do IVA nas operações intra-comunitárias, a UE instituiu um sistema de informação automática, denominado VIES (VAT Information Exchange System), que permite às empresas obter confirmação rápida de números de seus parceiros comerciais de IVA, bem como a gestão do IVA, possibilitando que as administrações fiscais monitorizem e controlem o fluxo de transações intracomunitárias e detetem os diferentes tipos de irregularidades praticáveis no âmbito do incumprimento das regras do IVA.

Neste contexto, a IGF realizou, em 2012/2013, esta auditoria, com o objetivo de avaliar se a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) delineou estratégias adequadas de tratamento / aproveitamento da referida informação, com o objetivo de efetuar o controlo mais atempado e abrangente das operações intracomunitárias, bem como das operações internas com elas relacionadas.

1. Principais conclusões

A. Não obstante a evolução ocorrida neste sistema de informação e de controlo, através do alargamento do VIES às prestações de serviços e da diminuição e dos prazos declarativos, a área do comércio intracomunitário, cujo controlo se baseia essencialmente em elementos declarativos, continua ainda a apresentar elevado risco de erros/fraude/falta de controlo.

B. Os problemas cadastrais dos sujeitos passivos a nível europeu e nacional, apresentam-se como causas de um número muito significativo de irregularidades e anomalias detetadas, cuja abrangência do controlo nem sempre é a mais adequada, sobretudo, nestas últimas, não obstante o esforço desenvolvido pelos serviços competentes da AT.

C. Relativamente à nova realidade, resultante da inclusão das prestações de serviços nas declarações recapitulativas VIES, verificaram-se algumas situações de incumprimento, sobretudo, de omissão declarativa com significativos impactos tributários (não dedução no todo ou em parte de imposto respeitante a aquisições por parte de entidades públicas e entidades financeiras).

D. Foram detetadas várias situações que exigem aprofundamento de análise pela AT, bem como outras em que se verificou imposto em falta, no montante de M€ 1,414, dos quais cerca de m€ 37 já foram pagos no decorrer da auditoria

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

A. Implementação de alguns aperfeiçoamentos cadastrais a nível nacional e comunicação aos adquirentes das anomalias detetadas nas validações das operações intracomunitárias analisadas;

B. Aperfeiçoamento das metodologias de controlo atualmente existentes, a fim de que envolvam as novas realidades verificadas a partir de 2010 e uma intervenção mais direcionada da inspeção tributária para as áreas de maior risco, designadamente, para a vertente das aquisições de serviços por parte de entidades sem direito ou com limitações à dedução, operadores com problemas cadastrais e com divergências mais expressivas.

C. Que a informação respeitante a operações intracomunitárias e internas, bem como a específica respeitante a aquisições intracomunitárias, passe a ser utilizada numa perspetiva mais vasta de controlo, tendo em conta sobretudo a relação entre operações ativas e passivas e as situações de cessão de atividade precedidas de aquisição de valores significativos de imobilizado com dedução do IVA.

D. Controlo e correção das situações irregulares ou potencialmente irregulares detetadas.

Seguimento: A AT concordou genericamente com o diagnóstico efetuado e com as medidas sugeridas nesta auditoria e deu início aos procedimentos de controlo das situações recomendadas fiscalizar, estando em curso a fase de follow up da respetiva implementação.

(Relatório n.º 713/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 2013-08-22).